

Ofício nº 770 (SF)

Brasília, em 21 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Beto Mansur
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2014, de autoria do Senador Vital do Rêgo, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera o art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, para tornar obrigatório o envio, ao Conselho Regional de Medicina (CRM), de listagem dos tutores e supervisores dos médicos intercambistas e das instituições de ensino responsáveis pela supervisão e pela tutoria acadêmica em cada Município participante”.

Atenciosamente,

Altera o art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, para tornar obrigatório o envio, ao Conselho Regional de Medicina (CRM), de listagem dos tutores e supervisores dos médicos intercambistas e das instituições de ensino responsáveis pela supervisão e pela tutoria acadêmica em cada Município participante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.
.....

§ 4º A coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil encaminhará, semestralmente, ao Conselho Regional de Medicina (CRM), listagem que contenha:

I – a relação dos médicos intercambistas participantes do Projeto;

II – o número do registro único de cada um dos intercambistas de que trata o inciso I deste parágrafo;

III – o nome e o número de inscrição no CRM do supervisor e do tutor acadêmico de cada um dos intercambistas de que trata o inciso I deste parágrafo;

IV – a instituição de ensino responsável pela supervisão e pela tutoria acadêmica em cada um dos Municípios participantes do Projeto.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2016.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal